

Setor de Licitações e Contratos

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE PIRATINI
Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Regime Legal:	Lei Federal 14.133, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Municipal 129/2007.
Retirada do Edital e Sessão Pública:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	22 de Maio de 2024
Hora da Sessão:	11:00 Horário de Brasília
Recebimento de propostas:	08 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2024
Limite para Impugnação:	17 de Maio de 2024
Informações:	(53) 9 9902-9836 ou pelo e-mail: contrato.piratini@gmail.com

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

Piratini/RS, 30 de Abril de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

□

Setor de Licitações e Contratos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PIRATINI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI/RS 2024**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 185/2022.

01. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI/RS 2024**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

1.2. O valor da Proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).

1.3. Os valores das propostas serão aceitos com duas casas decimais.

1.4. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.5 DOS PRAZOS

a) **Prazo para recebimento das Propostas:**

Iniciando à 09:00 horas do dia **08/05/2024** e finalizando às **10:59** horas do dia **22/05/2024**;

b) **Prazo para oferecimento de Lances:**

A partir das 11:00 horas do dia **22/05/2024** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - horário de Brasília – DF;

c) **Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação:**

Até as 10:59h do dia **17/05/2024**

Setor de Licitações e Contratos

1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 14.133/21, **não poderão participar** da Licitação:
- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
 - b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
 - c) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
 - d) empresas em consórcio;
 - e) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos necessários à realização da aquisição dos serviços descritos correrão à conta da dotação orçamentária de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
6002... 339039780000...LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

04. TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

05. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Setor de Licitações e Contratos

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

06. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 A validade da proposta é de 12 meses, a contar da data da licitação.

7.3. Na hipótese de o Município não assinar a ATA final com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao

Setor de Licitações e Contratos

cumprimento do objeto desta Licitação. ***Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.***

7.7 A proposta do licitante vencedor deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto licitado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ***que correrão por conta da licitante vencedora.***

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

8.5. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Setor de Licitações e Contratos

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica e-mail, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.10. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.11. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.12. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da Lei Complementar 123/2006, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, na forma do item 04.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

Setor de Licitações e Contratos

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 8.3. deste Edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

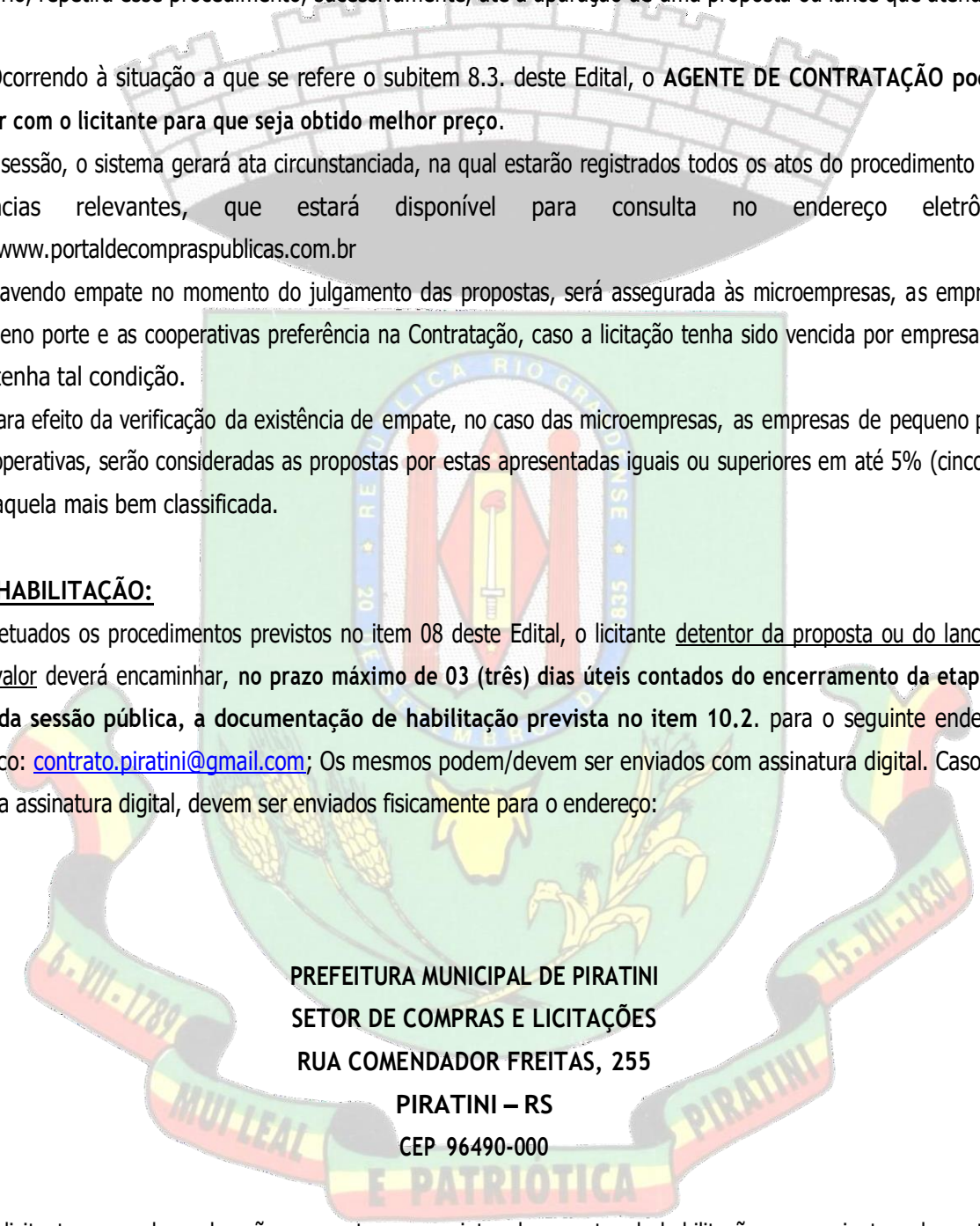
9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.4.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas preferência na Contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.4.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista no item 10.2. para o seguinte endereço eletrônico: contrato.piratini@gmail.com; Os mesmos podem/devem ser enviados com assinatura digital. Caso não possuir a assinatura digital, devem ser enviados fisicamente para o endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA COMENDADOR FREITAS, 255
PIRATINI – RS
CEP 96490-000

10.2 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para assinatura do contrato do presente certame:

Setor de Licitações e Contratos

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal** da sede do licitante com a apresentação das respectivas certidões;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Outros documentos:

- a) Declaração do Licitante, de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 163, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração constante no **ANEXO III** de que não possui, **em seu quadro de pessoal**, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- c) Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos

- f) Ocorrendo a situação prevista no item "d", a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a se conectarem ao sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- g) O benefício de que trata o item "c" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
- i) Qualquer documentação que não esteja nos itens 10.2.2 ou 10.2.3, poderá ser exigida pela Administração Pública, conforme Art 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tal documentação poderá ser exigida conforme Art 70 da Lei 14.133/2021.
- j) **Atestado de Capacidade Técnica: apresentar atestado em nome da licitante, atestando que executou serviços limpeza e higienização em eventos de grande porte ou que possuam semelhança com a Semana Farroupilha de Piratini.**
- k) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.4. DAS VISITAS TÉCNICA:

a) O representante legal da empresa participante ou outro profissional indicado por ela, poderá, facultativamente, visitar e examinar o local dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local supramencionado.

Parágrafo único: A visita técnica é facultativa. Todavia, em hipótese alguma a Empresa vencedora do certame poderá alegar em momento posterior que não tem conhecimento do local dos serviços a serem executados ou ainda propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local.

- b) A visita ao local dos serviços deverá ser realizada, na localidade especificada no objeto, pelo representante legal da empresa participante ou outro profissional indicado por ela.
- c) A visita deve ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou com o Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou via telefone: (53) 99902.9836, ou então diretamente com o Pregoeiro através do telefone (53) 99997.9249.

Setor de Licitações e Contratos

d) Ao término da visita será fornecido atestado que comprove sua realização que deverá ser anexado aos documentos de Habilitação da Empresa vencedora.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o fone/fax (53) 99902.9836, com posterior envio do original ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do fax.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o recurso à autoridade competente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

12.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme o objeto do TR em anexo e descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

Setor de Licitações e Contratos

1	Prestação de serviços de Limpeza e Higienização devidamente uniformizados e com uso EPI, limpeza e higienização antes da abertura do evento. Prestação de serviços dia 12 de setembro, no Pré-evento.	10 colaboradores
2	Prestação de serviços de Limpeza e Higienização para a Semana Farroupilha de Piratini (13 a 22 de setembro de 2024) devidamente uniformizados e com uso EPI.	25 colaboradores
3	Prestação de serviços de Limpeza e Higienização devidamente uniformizados e com uso EPI, limpeza e higienização após término do evento. Prestação de serviços dia 23 de setembro, no Pós-evento	10 colaboradores

13.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.4 Caso o objeto não corresponda ao exigido no Edital e seja considerado inapto, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a sua substituição ou correção visando o atendimento das especificações e terá seu pagamento bloqueado até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

14.1. A vigência do contrato será das **14 horas do dia 12 de setembro**, com o efetivo de 10 colaboradores, que deverão prestar serviço de limpeza e higienização inicial dos pavilhões e toda área envolvida do Centro de Eventos, e a partir do dia **13 de setembro**, com o efetivo a equipe completa (**25 colaboradores**) até às **23:59 horas do dia 22 de setembro de 2024**, data e hora do término do evento, a prestadora deverá ainda, disponibilizar o total de 10 colaboradores, para que no dia 23 de setembro, realize a limpeza final dos pavilhões e encerrando oficialmente o trabalho e o contrato.

14.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Setor de Licitações e Contratos

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da seguinte forma:

- 50% em até 10 (dez) dias após inícios dos serviços, mediante o atesto da comissão fiscalizadora e apresentação da nota fiscal.
- 50% em até 10 (dez) dias após do fim do serviço e apresentação da nota fiscal.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. O último pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA á CONTRATADA somente após apresentação de comprovante de pagamento e quitação com seus colaboradores.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito no item 15 deste TR.

17. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E REGIME DE TRABALHO :

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: apresentar atestado em nome da licitante, atestando que executou serviços limpeza e higienização em eventos de grande porte ou que possuam semelhança com a Semana Farroupilha de Piratini.

17.2. REGIME/PERÍODO:

a) DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários e condições:

- No dia 12: Turno das 14 h às 20 h: por 10 (dez) colaboradores;
- Nos dias 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 de setembro de 2023:

Setor de Licitações e Contratos

Das 09h às 15h: por 08 (oito) colaboradores;

Das 14h às 20h: por 07 (sete) colaboradores;

Das 18h às 02hs (Dia posterior): por 10 (dez) colaboradores;

- Nos dias 16, 17, 18 de setembro de 2024:

Turno das 09h às 16h: por 08 (oito) colaboradores;

Turno das 15h às 22h :por 07 (sete) colaboradores;

Turno das 18h às 01h(Dia posterior):por 10 (dez) colaboradores;

- No dia 23 de setembro:

Turno das 8 h às 14 h: por 10 (dez) colaboradores;

Os serviços de limpeza e higienização serão prestados em todo o Centro de Eventos Ernani Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini 2024, consistindo em:

- Limpeza de todos os banheiros existentes no local;
- Limpeza do galpão dos restaurantes;
- Limpeza do galpão palco da capital;
- Limpeza do galpão do comércio;
- Limpeza do galpão piquete temporário;
- Limpeza do galpão dos piquete;
- Limpeza do ginásio dos shows;
- Limpeza da área externa coberta por pirâmides temporárias;
- Limpeza do Camarim dos artistas;
- Limpeza local rodeio;
- Limpeza do gabinete.

EQUIPE Serão necessários, ao total, 25 (vinte e cinco) colaboradores para suprir as demandas apresentadas, conforme demonstrativo apresentado acima.

18. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. O prazo de entrega, pela empresa, será conforme especificações dos item 17.2, de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Para o início dos serviços a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:

Setor de Licitações e Contratos

- a) Relação do Efetivo de Pessoal que vai trabalhar;
- b) Cópia do Documento de Identidade, e Certidão Negativa Criminal de cada servente, conforme a Relação do Efetivo de Pessoal que foi apresentada;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com contrato de trabalho assinado ou Registro de Empregado – RE ou Contrato de Trabalho por Prazo Determinado ou Contrato de Trabalho a Título de Experiência, do(s) funcionários, comprovando o vínculo empregatício com a licitante.
- d) Os documentos relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados agrupados conforme pertencente a cada servente relacionado, sob pena de devolução para a licitante fazer o agrupamento.
- e) Se houver a substituição de algum dos colaboradores nominados na Relação do Efetivo de Pessoal apresentada na fase de habilitação, a licitante deverá informar expressamente a alteração e apresentar os documentos da nova colaboradora.
- f) O pregoeiro, apoiado pela comissão especial instituída por Decreto, poderá promover diligências junto a licitante para esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/21
- g) A comissão especial, se efetuar diligências necessárias para verificar, em especial as condições do objeto licitado, lavrará Laudo de Vistoria tendo como conclusão pela aprovação ou não dos mesmos.

A falta de apresentação destes documentos implicará no bloqueio de pagamento até a regularização das pendências.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1. Realizar a prestação dos serviços de limpeza, com a efetiva cobertura dos postos de trabalho, nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 19.2. Os serviços de limpeza, serão prestados junto ao local e perímetro do evento limpeza das áreas associadas ao evento durante a montagem, realização e desmontagem;
- 19.3. Fornecer uniforme e demais equipamentos necessários, fiscalizar o devido uso EPI.
- 19.4. Indicar um preposto responsável para representar a licitante durante a prestação dos serviços.
- 19.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover a hospedagem e alimentação dos seus colaboradores durante o período de prestação de serviços no Município de Piratini.
- 19.6. Atender o enquadramento da(s) categoria(s) profissional(is) que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva ao evento, é CBO 5143-20, faxineiro auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

Setor de Licitações e Contratos

19.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa de seus colaboradores que atuaram no evento, incluindo nome, telefone, cópia do RG e CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais, organizada em ordem alfabética.

19.8. É responsabilidade da Contratada fornecer uma declaração formal garantindo que a prestação dos serviços não estabeleça vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração Contratante, proibindo qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.

19.9. Será solicitada uma declaração do licitante afirmando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

19.10. Os colaboradores da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, conforme quadro de serviços e horários estabelecidos em contrato.

19.11. A CONTRATADA deverá designar um preposto responsável pela equipe, devidamente identificado, que estará disponível para resolver as solicitações da CONTRATANTE sempre que necessário

19.12. Deverá ser firmado entre o órgão e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

19.13. A contratada é responsável pelo fornecimento uniforme e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, garantindo a saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

19.14. Todos os profissionais alocados nos postos deverão apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho.

19.15. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos específicos para todos os funcionários, abrangendo as atividades inerentes às suas funções, cabendo ainda a contratada emitir declaração formal, a ser entregue à comissão do evento, com o atesto de aprovação dos colaboradores no referido treinamento.

19.16. A contratada deverá atender a legislação trabalhista e seus dispositivos, assegurando o direito de remuneração adequada, nas conformidades do exercício da profissão.

19.17. A contratada deve manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

19.18. Deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.

Setor de Licitações e Contratos

19.19. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

19.20. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover a hospedagem e alimentação dos seus colaboradores durante o período de prestação de serviços no Município de Piratini.

19.21. A CONTRATANTE fornecerá os Produtos de Limpeza e Higienização necessários para execução do serviço, tais como papel higiênico, detergentes, sabão em pó ou em barra, sacos de lixo, água sanitária, álcool, esponjas, panos e outros conforme o tipo de tarefa a ser realizada.

19.22. Cabe a contratada assegurar minimamente as normas de sustentabilidade, conforme descrito no ETP 03/2024, arrolado a processo em questão.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. O licitante, adjudicatário ou contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Setor de Licitações e Contratos

20.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.4. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

21.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, parágrafos da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes vencedoras forneçam o seu endereço, e-mail, números de fax e telefone e nome do contato através do e-mail contrato.piratini@gmail.com ou através do telefone 53 99902-9836.

21.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

21.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

Setor de Licitações e Contratos

21.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato de Aquisição Imediata;

Anexo II - Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Declaração Trabalho de Menor;

Anexo IV – Termo de Referência.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A presente contratação será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída pela Comissão Organizadora do evento, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

23. FORO:

23.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini-RS, 30 de Abril de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

SISTEMA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro

Setor de Licitações e Contratos

lado à empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, neste ato representado(a) pelo Senhor(a), portadora do RG, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebram o presente Compromisso de aquisição imediata de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a aquisição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI/RS 2024**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: O fornecedor compromete-se a fornecer o(s) item(ns) conforme a descrição abaixo:

OBSERVAÇÃO: No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice anual do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. O pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da seguinte forma:

- 50% em até 10 (dez) dias após inícios dos serviços, mediante o atesto da comissão fiscalizadora e apresentação da nota fiscal.
- 50% em até 10 (dez) dias após do fim do serviço e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E REGIME DE TRABALHO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: apresentar atestado em nome da licitante, atestando que executou serviços limpeza e higienização em eventos de grande porte ou que possuam semelhança com a Semana Farroupilha de Piratini.

Setor de Licitações e Contratos

4.2. REGIME/PERÍODO:

a) DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários e condições:

- No dia 12: Turno das 14 h às 20 h: por 10 (dez) colaboradores;

- Nos dias 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 de setembro de 2023:

Das 09h às 15h: por 08 (oito) colaboradores;

Das 14h às 20h: por 07 (sete) colaboradores;

Das 18h às 02hs (Dia posterior): por 10 (dez) colaboradores;

- Nos dias 16,17, 18 de setembro de 2024:

Turno das 09h às 16h: por 08 (oito) colaboradores;

Turno das 15h às 22h :por 07 (sete) colaboradores;

Turno das 18h às 01h(Dia posterior):por 10 (dez) colaboradores;

- No dia 23 de setembro:

Turno das 8 h às 14 h: por 10 (dez) colaboradores;

Os serviços de limpeza e higienização serão prestados em todo o Centro de Eventos Erni pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini 2024, consistindo em:

- Limpeza de todos os banheiros existentes no local;
- Limpeza do galpão dos restaurantes;
- Limpeza do galpão palco da capital;
- Limpeza do galpão do comércio;
- Limpeza do galpão piquete temporário;
- Limpeza do galpão dos piquete;
- Limpeza do ginásio dos shows;
- Limpeza da área externa coberta por pirâmides temporárias;
- Limpeza do Camarim dos artistas;
- Limpeza local rodeio;
- Limpeza do gabinete.

Setor de Licitações e Contratos

EQUIPE Serão necessários, ao total, 25 (vinte e cinco) colaboradores para suprir as demandas apresentadas, conforme demonstrativo apresentado acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da seguinte forma:

- 50% em até 10 (dez) dias após inícios dos serviços, mediante o atesto da comissão fiscalizadora e apresentação da nota fiscal.
- 50% em até 10 (dez) dias após do fim do serviço e apresentação da nota fiscal.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 O último pagamento será realizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA á CONTRATADA somente após apresentação de comprovante de pagamento e quitação com seus colaboradores.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1. Realizar a prestação dos serviços de limpeza, com a efetiva cobertura dos postos de trabalho, nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.2. Os serviços de limpeza, serão prestados junto ao local e perímetro do evento limpeza das áreas associadas ao evento durante a montagem, realização e desmontagem;
- 6.3. Fornecer uniforme e demais equipamentos necessários, fiscalizar o devido uso EPI.
- 6.4. Indicar um preposto responsável para representar a licitante durante a prestação dos serviços.
- 6.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover a hospedagem e alimentação dos seus colaboradores durante o período de prestação de serviços no Município de Piratini.
- 6.6. Atender o enquadramento da(s) categoria(s) profissional(is) que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva ao evento, é CBO 5143-20, faxineiro auxiliar de limpeza, servente de limpeza.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa de seus colaboradores que atuaram no evento, incluindo nome, telefone, cópia do RG e CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais, organizada em ordem alfabética.

Setor de Licitações e Contratos

- 6.8. É responsabilidade da Contratada fornecer uma declaração formal garantindo que a prestação dos serviços não estabeleça vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração Contratante, proibindo qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.
- 6.9. Será solicitada uma declaração do licitante afirmando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 6.10. Os colaboradores da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços, conforme quadro de serviços e horários estabelecidos em contrato.
- 6.11. A CONTRATADA deverá designar um preposto responsável pela equipe, devidamente identificado, que estará disponível para resolver as solicitações da CONTRATANTE sempre que necessário
- 6.12. Deverá ser firmado entre o órgão e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.
- 6.13. A contratada é responsável pelo fornecimento uniforme e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, garantindo a saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 6.14. Todos os profissionais alocados nos postos deverão apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho.
- 6.15. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos específicos para todos os funcionários, abrangendo as atividades inerentes às suas funções, cabendo ainda a contratada emitir declaração formal, a ser entregue à comissão do evento, com o atesto de aprovação dos colaboradores no referido treinamento.
- 6.16. A contratada deverá atender a legislação trabalhista e seus dispositivos, assegurando o direito de remuneração adequada, nas conformidades do exercício da profissão.
- 6.17. A contratada deve manter os equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva periódica, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- 6.18. Deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.
- 6.19. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.
- 6.20. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover a hospedagem e alimentação dos seus colaboradores durante o período de prestação de serviços no Município de Piratini.

Setor de Licitações e Contratos

6.21. A CONTRATANTE fornecerá os Produtos de Limpeza e Higienização necessários para execução do serviço, tais como papel higiênico, detergentes, sabão em pó ou em barra, sacos de lixo, água sanitária, álcool, esponjas, panos e outros conforme o tipo de tarefa a ser realizada.

6.22. Cabe a contratada assegurar minimamente as normas de sustentabilidade, conforme descrito no ETP 03/2024, arrolado a processo em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: A presente contratação será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída pela Comissão Organizadora do evento, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega, pela empresa, será conforme especificações dos item 17.2 do edital, de acordo com o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Para o início dos serviços a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Relação do Efetivo de Pessoal que vai trabalhar;
- b) Cópia do Documento de Identidade, e Certidão Negativa Criminal de cada servente, conforme a Relação do Efetivo de Pessoal que foi apresentada;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com contrato de trabalho assinado ou Registro de Empregado – RE ou Contrato de Trabalho por Prazo Determinado ou Contrato de Trabalho a Título de Experiência, do(s) funcionários, comprovando o vínculo empregatício com a licitante.
- d) Os documentos relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados agrupados conforme pertencente a cada servente relacionado, sob pena de devolução para a licitante fazer o agrupamento.
- e) Se houver a substituição de algum dos colaboradores nominados na Relação do Efetivo de Pessoal apresentada na fase de habilitação, a licitante deverá informar expressamente a alteração e apresentar os documentos da nova colaboradora.
- f) O pregoeiro, apoiado pela comissão especial instituída por Decreto, poderá promover diligências junto a licitante para esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/21
- g) A comissão especial, se efetuar diligências necessárias para verificar, em especial as condições do objeto licitado, lavrará Laudo de Vistoria tendo como conclusão pela aprovação ou não dos mesmos.

A falta de apresentação destes documentos implicará no bloqueio de pagamento até a regularização das pendências.

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução parcial ou total do objeto, representado pela nota de empenho ou instrumento de contrato a Administração poderá aplicar aos detentores do pregão eletrônico, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A presente contratação será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora instituída pela Comissão Organizadora do evento, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 23/2024, todos os seus anexos e a proposta apresentada pelo COMPROMITENTE. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio. Ademais, o termo de referência previsto no processo licitatório é parte integrante do processo. Desta forma, deverá ser levado em consideração para eventuais exigências faltantes, casos omissos ou controvérsias não estipuladas nesse documento.

Piratini-RS, de de 2024.

Agente de Contratação

Prefeito Municipal

Fornecedor

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O I D O N E I D A D E

A/C

Agente de Contratação (A)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 23/2024**, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

ANEXO III

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O T R A B A L H O D E
M E N O R

A/C

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº

....., por seu representante legal Sr

(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº

.....e do CPF nºe participante do

Setor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 23/2024.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º

9.854, de 27 de outubro de 1.999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (....).

(data, nome e assinatura do representante)

